Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental de Rondônia- SOLAR

Bizagi Modeler

SISTEMA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA- SOLAR1 BIZAGI MODELER
1 TO-BE - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
1.1 SOLICITANTE
1.1.1 Elementos do processo
1.1.1.1 🚨 1. Acessar o sistema SOLAR4
1.1.1.2 🔤 2. Cadastrar empreendimento5
1.1.1.3 🔤 3. Realizar solicitação6 1.2 SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
1.2.1.1 🚨 1. Assinar certidão13
1.2.1.2 🖾 2. Assinar certidão14

Índice

1 TO-BE - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TO-BE - Solicitação de Certidão de

Amazonas

Autor:

Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental



Descrição

Esse processo tem como escopo o redesenho do processo da solicitação de Certidão Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental no sistema SOLAR. Desde o solicitante realizando a solicitação e sendo direcionada à Coordenadoria da COLMAN, até a disponbilização da Certidão Ambiental ao solicitante.

Versão:

1.0

Autor:

Amazonas

1.1SOLICITANTE

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 🖾 1. Acessar o sistema SOLAR

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Acessar o sistema SOLAR

Quando: Houver necessidade em solicitar a Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental

Como:

Tarefa 1: Acessar o sistema SOLAR com o CPF e senha (Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental);

Obs:

1- Se o solicitante possuir cadastro no SOLAR, o mesmo deverá clicar na opção "entrar com SAURON" e logar com login e senha, a fim de realizar a solicitação de Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental;

2- Caso o solicitante não possua cadastro no SOLAR, o mesmo deverá estar realizando o cadastro.

Porque essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o solicitante possua um cadastro no sistema SOLAR, a fim de poder estar solicitando a Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental

1.1.1.2 🔤 2. Cadastrar empreendimento

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Cadastrar empreendimento

Quando: Após o acesso ao sistema SOLAR

Como:

Tarefa 1: Cadastrar o empreendimento;

Obs:

1- No cadastro do empreendimento para Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental deve ter a identificação do requerente como: razão social/nome, CNPJ/CPF, email e telefone.

Deve selecionar a localização sendo zona rural ou urbana, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, Município e UF;

2- No cadastro do empreendimento não será necessário o preenchimento dos documentos comprobatórios (documento de propriedade do imóvel, RG do proprietário, recibo de inscrição do cadastro ambiental rural) e nem vincular responsável técnico para preencher geolocalização do empreendimento e ficha de caracterização das atividades, pelo fato de ser uma solicitação simplificada (autodeclaratória).

Porque essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para que o solicitante cadastre o empreendimento no sistema SOLAR, afim de que possa dar continuidade na solicitação da Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento.

1.1.1.3 🔤 3. Realizar solicitação

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Realizar solicitação

Quando: Após cadastrar empreendimento

Como:

Tarefa 1: Clicar em solicitações e nova solicitação;

Tarefa 2: Selecionar o tipo de serviço que deseja solicitar – Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental;

Tarefa 3: Selecionar o empreendimento a qual deseja realizar a solicitação;

Obs:

1- Como idealização, o time propõe que o sistema identificará por meio do cadastro (do empreendimento) se o mesmo está passível de solicitar a Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental;

2- Após selecionar o empreendimento, o solicitante escolherá uma das 53 atividades passíveis da Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, conforme anexo II da Resolução 01/2020 da CONSEPA;

3- O solicitante irá preencher o campo de informações adicionais, descrevendo a qual a sua atividade tem afinidade com a selecionada no campo acima.

Tarefa 4- Marcar as opções de consentimento de autodeclarar-se, do qual informa sobre as leis e penas passíveis quanto informações irreais e omissões de dados.

Obs:

1- Depois de marcar as opções de consentimento de autodeclarar-se, o solicitante clicará em finalizar;

2- O SOLAR irá gerar o DARE para o solicitante realizar o pagamento. Conforme a Lei Ordinária (citada abaixo) para emissão de Certidões de Inexigibilidade deverão ser cobradas a taxa de 1 UPF;

4- Não sendo identificado o pagamento no sistema a solicitação da Certidão será encerrada;

5- Sendo identificado o pagamento no sistema SOLAR a solicitação será encaminhada de forma automática para a COLMAM-SEDAM;

6- O solicitante irá aguardar o retorno da Certidão com as assinaturas do Coordenador da COLMAM-SEDAM e Secretário da SEDAM sendo ela disponibilizada no SOLAR em solicitações e o mesmo emiti-lá.

Porque essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para que o solicitante realize a solicitação da Certidão de Inexigilidade de Licenciamento Ambiental no SOLAR.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.686, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências. CAPÍTULO IV- DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS Art. 13. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado. § 1º Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos: I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II - atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

 III - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

IV - <u>atestado de inexigibilidade de licenciamento</u> para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo, sendo seu requerimento facultativo;

V - declaração sobre a inserção ou não de imóvel em unidade de conservação estadual; § 2º A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental. RESOLUÇÃO N. 01/2019/SEDAM-CONSEPA Estabelece critérios para dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências Art. 10. É inexigível o licenciamento ambiental para as práticas descritas no Anexo II desta Resolução. Art. 11. É facultado ao empreendedor requerer à SEDAM a emissão de Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a fim de fazer prova perante terceiros de que as práticas previstas no Anexo II desta Resolução não estão sujeitas à licenciamento ambiental.

1	Enleiramento
2	Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas e outras
3	Reforma de curral
4	Construção de tulhas e galpões
5	Construção de bebedouros
6	Construção de cochos cobertos
7	Aquisição de animais (cria, recria e engorda)
8	Aquisição de aves, peixes e alevinos
9	Roço
10	Poda de árvores
11	Aração, adubação, correção de solo
12	Semeadura, tratos culturais
13	Reforma de estábulo, aviários e apiários

ANEXO II - ATIVIDADES NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

14	Cobertura de casa, estábulos, currais e outros
15	Aquisição de equipamentos de irrigação, inseminação
16	Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis
17	Aquisição de arame liso e farpado
18	Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas, etc)
19	Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos, etc
20	Aquisição de aerador
21	Aquisição de freezer e câmara fria
22	Instalações elétricas
23	Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura
24	Aquisição de gaiolas e balanças
25	Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, etc)
26	Reformas de aprisco
27	Reforma de apiários
28	Aquisição de incubadoras
29	Aquisição de insumos
30	Reforma de pocilgas
31	Aquisição de calcário
32	Aquisição de semente
33	Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos
34	Aquisição de mudas florestais e frutíferas
35	Custeio agrícola e pecuário
36	Escritório Administrativo para prestação de serviços diversos
37	Serviços de Cartografia e Topografia

38	Transporte intermunicipal de mudança doméstica (carga seca)	
39	Transporte intermunicipal de grãos (carga seca)	
40	Aquisição de equipamentos e veículos em geral	
41	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
42	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
43	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
44	Comercio varejista de artigos de armarinho e papelaria	
45	Produção de ovos	
46	Confecção de peças de vestuário, roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
47	Atividades paisagísticas - exceto com intervenção em corpo hídrico e área de APP	
48	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoa	
49	Comércio varejista de bebidas	
50	Comércio varejista de mercadorias em geral	
51	Academia para prática de exercício físico em geral	
52	Implantação de alambrado para área de prática de esporte	
52	Comércio varejista ou atacadista de embalagens (casa de embalagens)	
53	Salão de Beleza	

Lei Nº 3686 DE 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências

30/11/2022

CAPÍTULO XI- DAS TAXAS

Art. 31. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIII desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF-RO, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte. (Redação do artigo dada pela Lei Nº 3941 DE 12/12/2016).

(Anexo acrescentado pela Lei Nº 3941 DE 12/12/2016):

ANEXO XLVIII - TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
- Certidão de Inexigibilidade de licenciamento	1

RESOLUÇÃO N. 003/2021/GAB/CRE - SEFIN

Define o valor da UPF/RO para o exercício de 2022

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO a vigorar no exercício de 2022 será de R\$ 102,48.

1.2 SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1.2.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.2.1.1 🔤 1. Assinar certidão

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar Certidão

Quando:

Como:

Tarefa 1: Assinar a Certidão (eletronicamente);

Obs:

1- Como proposta do time, e a pedido do Coordenador da COLMAM, que a assinatura, estivesse vinculada apenas a digitação da senha, não sendo necessário códigos (como tem ocorrido atualmente no sistema SOLAR).

Tarefa 2: Encaminhar Certidão para o Secretário assinar, através do sistema SOLAR.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a assinatura do Coordenador, a fim de tornar válida a Certidão.

1.2.1.2 2. Assinar certidão

Descrição Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar Certidão

Quando:

Como:

Tarefa 1: Receber através do Sistema SOLAR, uma notificação com a solicitação para assinatura da Certidão;

Tarefa 2: Assinar a Certidão (eletronicamente, através do assine aqui);

Obs:

1- Será necessário apenas digitar a senha do usuário para assinar o documento;

2- Apos assinado a certidão estará disponibilizada ao solicitante.

3- Como proposta do time, que houvesse a possibilidade de criar blocos de assinaturas dentro do sistema SOLAR.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a assinatura do Secretário, a fim de tornar válida a Certidão.

Implementação

Serviço Web